



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 438

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/08/2008	Proposição MP 438/2008
Autor ARNALDO JARDIM – PPS/SP	nº do prontuário
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.(x) modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global	

EMENDA MODIFICATIVA

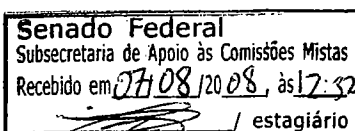
Dê-se ao art.1º da Medida Provisória 438, de 2008, a seguinte redação:

“ Art. 1º. No caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, inclusive programas de remuneração por serviços ambientais, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, na forma estabelecida em regulamento, ficam suspensas a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, a destinação das doações deve ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados do mês seguintes ao do recebimento, devendo as doações serem alocadas, prioritariamente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, e destinadas às ações de que tratam os incisos IV, V e VIII, § 1º, art. 41 da Lei 11.284, de 2 de março de 2006.

§ 2º As doações de que trata o **caput** também poderão ser destinadas ao desenvolvimento de ações de preservação, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável de outros biomas brasileiros.

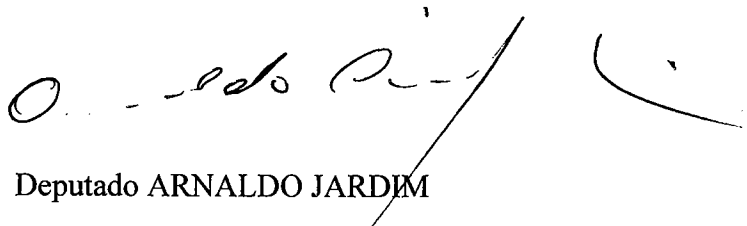
.....” (NR)



Justificação

Diferentemente da estratégia governamental baseada em comando e controle, que não tem surtido qualquer efeito sobre a proteção das florestas, a remuneração por serviços ambientais prestados por áreas de mata nativa é uma forma de garantir a redução significativa da derrubada de árvores por meio da incorporação dos agricultores no combate ao desmatamento.

Para que possa ser garantido o princípio da transparência na aplicação dos recursos públicos, sejam recursos oriundos de dotações orçamentárias próprias, sejam provenientes de doação de terceiros, é fundamental que estes recursos tenham uma destinação definida. Além disso, não obstante ao fato de que ações voltadas para o controle do desmatamento fora do território nacional possam reduzir a pressão sobre os biomas brasileiros, o momento é de concentrar todos os esforços e recursos disponíveis na conservação de nosso patrimônio vegetal.


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

